N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

ZTIRAH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 57.246.541/0001-11

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
30/06/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	7
Demonstração do resultado do exercício	8
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	9
Demonstração dos fluxos de caixa	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

ZTIRAH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Abstenção De Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Ztirah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Fundo pois, devido à relevância do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base Para Abstenção De Opinião

DIREITOS CREDITÓRIOS

As demonstrações financeiras do exercício findo em 30 de junho de 2025 foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 29 de setembro de 2025, com ressalva em função do seguinte assunto:

> "*Em 30 de junho de 2025, o Fundo possuía direitos creditórios originados de honorários advocatícios de ações judiciais no montante de R$ 16.500 mil, que representavam 97,95% do patrimônio líquido. Até a emissão deste relatório, não obtivemos acesso a documentação apropriada e suficiente para avaliação do valor justo destes créditos conforme determina o OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/SNC/ Nº 01/2013, e tampouco acompanhamento atualizado dos assessores jurídicos. Consequentemente ficamos impossibilitados de concluir quanto a existência de distorções relevantes no ativo, no patrimônio líquido e no resultado do Fundo em 30 de junho de 2025.*"

Em 30 de junho de 2026, o Fundo mantinha em sua carteira os mesmos direitos creditórios oriundos de ações judiciais que se encontravam registrados em 30 de junho de 2025 e que foram objeto da ressalva descrita acima. Até a emissão do nosso relatório, não tivemos acesso a documentação apropriada e suficiente que nos permitisse avaliar as premissas utilizadas na mensuração desses direitos creditórios a valor justo, conforme previsto no Ofício-Circular/CVM/SIN/SNC/N° 01/2013. Adicionalmente, não tivemos acesso ao segundo aditivo referente a cessão do crédito ao Fundo. Consequentemente, não nos foi possível concluir quanto à adequação do valor registrado desses direitos creditórios em 30 de junho de 2025 e 2026, nem determinar eventuais ajustes que poderiam ser necessários nas demonstrações financeiras do Fundo em função dos assuntos acima.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Blumenau – SC, 25 de setembro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Ztirah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 57.246.541/0001-11

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de junho de 2026 e 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Quantidade	Valor contábil em 30/06/2026	% sobre o PL	Quantidade	Valor contábil em 30/06/2025	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalente de caixa	5		159	0,95		359	2,13
Cotas de fundos de investimento		3.308	159	0,95	8.555	359	2,13
Planner Redwood FI RF LP RL		3.308	159	0,95	8.555	359	2,13
Direitos creditórios	7		16.500	99,13		16.500	97,95
Operações de crédito com aquisição substancial de riscos e benefícios			16.500	99,13		16.500	97,95
Direitos creditórios a vencer			16.500	99,13		16.500	97,95
Outros créditos			6	0,04		6	0,04
Despesas antecipadas			6	0,04		6	0,04
Total do ativo		3.308	16.665	100,12	8.555	16.865	100,12
Passivo							
Valores a pagar			20	0,12		20	0,12
Taxa de administração	15		9	0,05		9	0,05
Taxa de gestão	15		10	0,06		10	0,06
Taxa de custódia	15		1	0,01		1	0,01
Patrimônio líquido			16.645	100,00		16.845	100,00
Total do passivo e patrimônio líquido			16.665	100,12		16.865	100,12

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ztirah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 57.246.541/0001-11

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Exercício Findo em 30 de junho de 2026 e Período de 19 de novembro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota explicativa	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 19/11/2024 a 30/06/2025
Composição do resultado do exercício/período			
Títulos e valores mobiliários		**35**	**30**
Rendimentos com cotas de fundos de investimento		**35**	**30**
Cotas de fundo de renda fixa		35	30
Despesas	**15**	**(235)**	**(185)**
Taxa de gestão	12/15	(110)	(74)
Taxa de administração	12/15	(99)	(66)
Taxa de custódia	12/15	(11)	(7)
Despesa com consultoria jurídica		-	(27)
Despesa de auditoria		(7)	-
Taxa de fiscalização CVM		(7)	(7)
Outras despesas		(1)	(4)
Resultado do exercício/período		**(200)**	**(155)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ztirah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 57.246.541/0001-11

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Exercício Findo em 30 de junho de 2026 e Período de 19 de novembro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota explicativa	Exercício findo em 30/06/2026	Periodo de 19/11/2024 30/06/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**16.845**	**-**
Total de 17.007,478065 cotas a R$ 990,486650		16.845	-
Cotas emitidas	**10**	**-**	**17.000**
17.007,478065 cotas		-	17.000
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período		**16.845**	**17.000**
Resultado do exercício/período		**(200)**	**(155)**
Patrimônio líquido no final do exercício/período		**16.645**	**16.845**
Total de 17.007,478065 cotas a R$ 978,674834		16.645	-
Total de 17.007,478065 cotas a R$ 990,486650		-	16.845

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Ztirah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 57.246.541/0001-11

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Exercício Findo em 30 de junho de 2026 e Período de 19 de novembro de 2024 (Início das Atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 30/06/2026	Período de 19/11/2024 30/06/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Compra de direitos creditórios	-	(16.500)
(+) Rendimento de cotas de fundos de renda fixa	35	30
(-) Pagamento de taxa de administração	(99)	(57)
(-) Pagamento de taxa de gestão	(110)	(64)
(-) Pagamento de taxa de custódia	(11)	(6)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(7)	(13)
(-) Pagamento de despesas jurídicas	-	(27)
(-) Pagamento de despesa com auditoria	(7)	-
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(1)	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(200)**	**(16.641)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Emissões de cotas	-	17.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	**-**	**17.000**
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(200)**	**359**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	359	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	159	359
Variação líquida no caixa e equivalente de caixa	**(200)**	**359**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Contábeis do Exercício findo em 30 de junho de 2026 e Período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1 Contexto operacional

O Ztirah Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo", "Classe" ou "Classe Única") foi constituído em 11 de setembro de 2024 e iniciou suas atividades em 19 de novembro de 2024.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e é regido por seu Regulamento e pela regulamentação aplicável.

O Fundo possui classe única de cotas, destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme previsto em seu Regulamento.

O objetivo do Fundo é promover a valorização de suas cotas por meio da aquisição de direitos creditórios, tanto no mercado primário quanto secundário, além de outros ativos financeiros permitidos.

A gestão da carteira do Fundo é exercida pela HSO Capital Gestora de Recursos Ltda.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Dessa forma, os investimentos estão sujeitos aos riscos inerentes aos ativos integrantes da carteira do Fundo, inclusive à possibilidade de perda do capital investido.

2 Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a ICVM 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis apresentadas são referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, e foram aprovadas pela Administração em 25 de setembro de 2026. Em razão da diferença na duração dos períodos abrangidos, os valores relativos ao período anterior não são diretamente comparáveis aos valores apresentados para o exercício findo em 30 de junho de 2026.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c. Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

d. Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

Cotas de Fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento, que compõem a carteira do Fundo, são atualizadas diariamente com base nos seus respectivos valores divulgados, reconhecendo-se no resultado a variação verificada.

e. Direitos creditórios – Ações judiciais

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo referem-se a créditos decorrentes de ações judiciais e são reconhecidos contabilmente considerando a transferência substancial dos riscos e benefícios associados aos respectivos ativos.

Até a ocorrência de evento que justifique a revisão de seu valor, os direitos creditórios permanecem registrados pelo menor valor entre: (i) o custo de aquisição registrado pelo Fundo; e (ii) o valor esperado de realização do ativo, com base nas informações disponíveis, incluindo relatórios de acompanhamento processual, pareceres jurídicos e demais documentos considerados relevantes pela Gestora e pela Administradora.

Quando ocorre fato novo que impacte de forma objetiva a expectativa de realização do crédito, especialmente em decorrência de decisão judicial relevante ou do trânsito em julgado da ação, o ativo passa a refletir a melhor estimativa de realização econômica disponível na data da avaliação, sendo os respectivos efeitos reconhecidos no resultado do exercício.

Os ganhos ou perdas apuradas na alienação dos direitos creditórios ou na liquidação dos créditos pelos respectivos devedores são reconhecidos no resultado quando da ocorrência dessas transações.

Quando os valores a receber estiverem sujeitos à atualização monetária, juros ou outros encargos previstos contratualmente ou decorrentes de decisão judicial, tais rendimentos são apropriados ao resultado pelo regime de competência, observadas as condições específicas de cada crédito.

f. Contingências e provisões

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo;

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos;

4 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações no mercado de derivativos.

5 Caixa e equivalente de caixa

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo apresentava o saldo com caixa e equivalentes de caixa na seguinte posição:

	30 de junho de 2026		
Caixa e equivalentes de caixa	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Vencimento**
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FI RF LP RL (a)	3.306	159	Não aplicável
Total		**159**	

	30 de junho de 2025

Caixa e equivalentes de caixa	Quantidade	Valor de mercado	Vencimento
Cotas de fundo de investimento			
Planner Redwood FI RF LP RL (a)	8.555	359	Não aplicável
Total		**359**	

(a) O Planner Redwood Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo Responsabilidade Limitada (CNPJ nº 01.375.954/0001-41) é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, cuja política de investimento busca a valorização de suas cotas por meio da aplicação em ativos financeiros de renda fixa e demais modalidades operacionais disponíveis no mercado financeiro.

As cotas do fundo apresentam liquidez diária e, em função de suas características de liquidez e baixo risco de mercado, foram classificadas pelo Fundo como caixa e equivalentes de caixa.

As demonstrações contábeis do fundo investido referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório foi emitido sem modificação de opinião em 19 de março de 2026.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foi auferido o resultado de R$ 35 referente a cotas de fundos de investimento em renda fixa.

6 Títulos e valores mobiliários

Em 30 de junho de 2026, o Fundo não possuía títulos e valores mobiliários registrados em suas demonstrações contábeis.

7 Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo podem ser originados tanto da cessão de Direitos Creditórios Elegíveis quanto de Ativos Financeiros, sempre em conformidade com os limites e restrições previstos na legislação vigente e no Regulamento.

Esses créditos têm origem em operações realizadas nos segmentos comercial, industrial, financeiro, de prestação de serviços, bioenergia e energia renovável, de acordo com a atividade dos cedentes e suas relações com os respectivos devedores. Também podem incluir créditos decorrentes de precatórios ou de ações judiciais em curso, cuja existência, validade e exequibilidade devem ser atestadas pelos cedentes.

São considerados elegíveis, entre outros:

- Direitos representados por documentos de crédito vencidos e pendentes de pagamento no momento da cessão;
- Créditos objeto de ações judiciais, litígios, penhoras ou garantias;
- Créditos originados, cedidos ou devidos por empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

A análise e seleção dos direitos creditórios cabem à Consultora Especializada ou, na sua ausência, à Gestora, responsável por avaliar a capacidade econômica dos cedentes e devedores e pela decisão técnica sobre a aquisição dos ativos.

a. Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Em 30 de junho de 2026 e 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo era composta exclusivamente por direitos a receber decorrentes de processos judiciais.

Os créditos têm como lastro honorários advocatícios devidos em contratos de prestação de serviços jurídicos relacionados a ações movidas por entes públicos contra a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

- Os créditos cedidos abrangem o valor principal, acrescido de juros e demais acessórios, totalizando R$ 148.211 na data-base de agosto de 2024, já líquidos de impostos, e sujeitos à atualização conforme determinação judicial.
- O Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios, emitido em 19 de novembro de 2024, estabeleceu o pagamento inicial de R$ 16.500 ao cedente.
- O pagamento ao Fundo inclui ainda uma parcela complementar variável, calculada sobre o montante efetivamente recebido.
- Os valores provenientes dessas ações são depositados em conta vinculada e utilizados prioritariamente para a liquidação do retorno preferencial e do percentual adicional devido ao Fundo, até a quitação integral das condições pactuadas.

Nessas datas, todos os ativos integrantes da carteira encontravam-se classificados como direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, nos termos da regulamentação aplicável.

b. Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Na data de aquisição, todo direito creditório deve atender cumulativamente aos critérios de elegibilidade, validados previamente pelo Custodiante:

- Seleção e aprovação: pré-selecionados e aprovados pelo Consultor e pela Gestora, ou apenas pela Gestora na ausência do Consultor.
- Titularidade: pertencentes a pessoas físicas, jurídicas, sociedades em geral ou fundos de investimento.
- Constituição legal: créditos certos, válidos, exigíveis e líquidos.
- Situação: vencidos e pendentes de pagamento, a vencer, decorrentes de precatórios ou de ações judiciais em curso.
- Documentação: amparados por documentos comprobatórios, com devedores plenamente identificados.

Além disso, os direitos creditórios devem observar as seguintes condições de cessão:

- Ser de legítima e exclusiva titularidade do cedente.
- Estar livres de ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento às condições de cessão é verificado e validado pela Gestora antes de cada operação, sendo considerado definitivo. Caso algum crédito deixe de atender aos critérios ou condições após a cessão, isso não implica obrigação de alienação pelo Fundo nem gera direito de regresso contra cedentes, administradora, gestora, custodiante ou sociedades relacionadas.

c. Composição dos direitos creditórios em carteira

Os direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios atualizados em 30 de junho de 2026 e 2025 apresentam os seguintes saldos:

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 30/06/2026				
Prazo vencimento	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Acima de 361 dias	1	16.500	-	16.500	-
Total	**1**	**16.500**	**-**	**16.500**	**-**

Composição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	Em 30/06/2025				
Prazo vencimento	**Quantidade**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
Acima de 361 dias	1	16.500	-	16.500	-
Total	**1**	**16.500**	**-**	**16.500**	**-**

O Fundo não possui direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios registrados na carteira em 30 de junho de 2026 e 2025.

d. Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, estão assim apresentadas:

Movimentação de direitos creditórios	R$
Saldo em 19 de novembro de 2024	**-**
Aquisição de direitos creditórios	16.500
Saldo em 30 de junho de 2025	**16.500**
Saldo em 30 de junho de 2026	**16.500**

e. Composição dos maiores devedores de direitos creditórios

Os maiores devedores em 30 junho de 2026 e 2025, estão assim apresentados:

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

	Em 30/06/2026					
	A vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	16.500	-	16.500	-	16.500	99,13
Total Geral	**16.500**	**-**	**16.500**	**-**	**16.500**	**99,13**

Composição dos maiores devedores dos direitos creditórios

	Em 30/06/2025					
	A vencer	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Valor líquido**	**% s/PL**
Devedor 1	16.500	-	16.500	-	16.500	97,95
Total Geral	**16.500**	**-**	**16.500**	**-**	**16.500**	**97,95**

f. Recompras de direitos creditórios

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, não houve recompra de direitos creditórios efetuada por cedente do Fundo.

g. Taxas praticadas nas operações de direitos creditórios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025.

h. Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, as garantias associadas às operações de direitos creditórios, quando aplicáveis, foram estabelecidas nos próprios contratos de cessão.

8 Rating

Em 30 de junho de 2026 e 2025, as cotas do Fundo não possuíam classificação de risco emitida por agência classificadora registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

A contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores, se houver, seja distribuída ao público em geral, conforme disposto no art. 13, inciso V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022. Nas demais hipóteses, a contratação é facultativa. Considerando que o Fundo é constituído por Classe Única e destinado exclusivamente a investidores profissionais, não há obrigatoriedade regulatória de contratação de agência classificadora de risco. Dessa forma, as cotas do Fundo não são avaliadas por agência classificadora de risco.

Em 30 de junho de 2026 e 2025, o Fundo não mantinha contrato com agência de classificação de risco.

9 Fatores de risco

A Classe está sujeita a diversos riscos inerentes à natureza de suas operações e dos ativos integrantes de sua carteira. Dentre os principais fatores de risco aos quais a Classe e seus cotistas estão expostos, destacam-se:

- Política econômica e fatores macroeconômicos
- Flutuação de preços dos ativos
- Descasamento de taxas de juros
- Risco de crédito dos devedores
- Ausência de garantias de rentabilidade
- Concentração em cedentes ou ativos financeiros
- Liquidez dos ativos financeiros
- Liquidação antecipada e insuficiência de recursos
- Patrimônio líquido negativo
- Governança
- Aspectos legais e regulatórios (inclui validade da cessão, registro em cartório, vícios e irregularidades documentais)

- Riscos operacionais (falhas técnicas, interrupção de serviços, movimentação de valores)
- Pré-pagamento
- Cobrança judicial e extrajudicial
- Documentação e lastro (inclui verificação por amostragem)
- Outros riscos externos (moratória, guerras, crises políticas, mudanças regulatórias)

Informações complementares sobre os riscos aos quais a Classe está exposta encontram-se descritas no Regulamento vigente.

10 Emissão, amortização e resgate de cotas

Características das cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido, são escriturais, nominativas e transferíveis, mantidas em conta de depósito em nome dos cotistas pela Administradora. Todas as cotas conferem iguais direitos e obrigações aos seus titulares.

Emissão e integralização de cotas

A integralização das cotas ocorre em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos de transferência admitidos pela regulamentação aplicável.

Nas classes constituídas sob a forma de condomínio fechado, as cotas são emitidas por colocação privada, nos termos da regulamentação vigente, podendo ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou em balcão organizado.

A emissão de novas cotas pode ser deliberada em Assembleia Geral de Cotistas, que definirá quantidade, valor e demais condições. Aos cotistas em dia com suas obrigações é assegurado o direito de preferência na subscrição, proporcionalmente às cotas que possuírem, podendo este direito ser cedido a terceiros, conforme admitido pela regulamentação. As novas cotas emitidas conferem direitos idênticos às cotas já existentes.

No exercício findo em 30 de junho de 2026, não foram emitidas cotas (17.007,478065 cotas no montante de R$ 17.000 em 2025).

Amortização e resgate de cotas

A Classe Única é constituída sob a forma de condomínio fechado, não sendo permitido o resgate voluntário das cotas por solicitação dos cotistas durante seu

prazo de duração. O retorno dos recursos investidos ocorre por meio de amortizações, quando aplicáveis, e do resgate das cotas ao término da Classe ou em decorrência de sua liquidação antecipada, observadas as disposições previstas no Regulamento.

A distribuição de ganhos e rendimentos aos cotistas pode ocorrer por meio de amortização parcial das cotas, conforme cronograma previsto em suplementos ou por deliberação em Assembleia. As amortizações são realizadas em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da cota na data da amortização.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, não ocorreram amortizações e/ou resgates de cotas.

11 Serviços contratados pelo fundo

Administradora:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	HSO Capital Gestora de Recursos Ltda. **(*)**
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Distribuição:	Planner Corretora de Valores S.A.

(*) Em Assembleia Geral realizada em 26 de março de 2026, foi deliberada a alteração da gestora, passando de Redwood Administração de Recursos Ltda. para HSO Capital Gestora de Recursos Ltda., com vigência a partir de 1º de abril de 2026.

12 Remuneração dos prestadores de serviços

Em contraprestação aos serviços contratados, o Fundo remunera seus prestadores conforme descrito a seguir:

Taxa de Administração
A Administradora faz jus a uma taxa máxima de até 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, aplicável para patrimônio líquido até R$ 50.000. Para valores entre R$ 50.000 e R$ 100.000, a taxa máxima é de 0,35% ao ano, e para valores superiores a R$ 100.000, de 0,30% ao ano. Em qualquer hipótese, há um valor mínimo mensal de R$ 13, atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou índice que venha a substituí-lo.

Taxa de Gestão
A atual Gestora, HSO Capital Gestora de Recursos Ltda., faz jus a uma taxa fixa de 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, com valor mínimo mensal de R$

2, atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou índice que venha a substituí-lo.

A antiga Gestora, Redwood Administração de Recursos Ltda., recebia taxa máxima de até 0,30% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, aplicável de forma escalonada: (i) 0,30% ao ano para patrimônio líquido até R$ 50.000; (ii) 0,25% ao ano para valores entre R$ 50.000 e R$ 100.000; e (iii) 0,20% ao ano para valores superiores a R$ 100.000.

Em qualquer hipótese, havia um valor mínimo mensal de R$ 10, atualizado anualmente pela variação positiva do IGP-M ou índice substituto.

Taxa de Performance
A Gestora faz jus a uma taxa de performance equivalente a 20% sobre a rentabilidade que exceder 100% da variação do CDI acrescido de 5% ao ano. A apuração ocorre semestralmente, nos últimos dias úteis de junho e dezembro, com pagamento até o quinto dia útil subsequente. O cálculo observa o mecanismo de *High Water Mark*.

Taxa de Custódia
Pelos serviços de custódia, é devida remuneração mensal de R$ 1, corrigida anualmente pela variação positiva do IGP-M ou índice substituto.

As remunerações são apropriadas diariamente e pagas mensalmente, conforme previsto no Regulamento.

No exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, o Fundo registrou as seguintes despesas com prestadores de serviços:

Despesas	30/06/2026	30/06/2025
Despesa com taxa de gestão	(110)	(74)
Despesa com taxa de administração	(99)	(66)
Despesa com taxa de custódia	(11)	(7)
Total	**(220)**	**(147)**

13 Custódia dos títulos da carteira

O Fundo contratou a Administradora para a prestação dos serviços de custódia qualificada e controladoria.

As cotas dos fundos investidos mantidas em carteira permanecem custodiadas junto aos respectivos administradores ou a terceiros por eles contratados.

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo encontram-se sob custódia da Planner Corretora de Valores S.A. ou em terceiros por ela contratados.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas, no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, está assim apresentada:

Subclasse subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade acumulada %
Exercício findo em 30/06/2026	16.742	978,674834	(1,19)
Período de 19/11/2024 a 30/06/2025	16.676	990,486650	(0,95)
Em 19/11/2024	-	1.000,000000	-

(i) Data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15 Encargos debitados ao fundo

Os encargos do Fundo compreendem as despesas necessárias à sua constituição, administração, manutenção, operação e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, nos termos da regulamentação vigente e do Regulamento.

Os encargos são reconhecidos pelo regime de competência e apropriados ao resultado no período em que ocorrem, independentemente de seu efetivo pagamento.

Os encargos debitados ao Fundo no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025 estão demonstrados a seguir:

	Exercício findo Em 30/06/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**16.742**	
Despesas	**(235)**	**1,41**
Taxa de gestão	(110)	0,66
Taxa de administração	(99)	0,59
Taxa de custódia	(11)	0,07
Despesa de auditoria	(7)	0,04
Taxa de fiscalização CVM	(7)	0,04
Outras despesas	(1)	0,01

	Período findo em 30/06/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**16.676**	
Despesas	**(185)**	**1,10**
Taxa de gestão	(74)	0,44
Taxa de administração	(66)	0,40
Taxa de custódia	(7)	0,04
Despesa com consultoria jurídica	(27)	0,16
Taxa de fiscalização CVM	(7)	0,04
Outras despesas	(4)	0,02

16 Operações com partes relacionadas

As partes relacionadas do Fundo compreendem a Administradora, as Gestoras e demais pessoas ou entidades enquadradas nos termos do CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas.

As operações realizadas com partes relacionadas são efetuadas em condições compatíveis com as praticadas pelo mercado e em conformidade com o Regulamento do Fundo e a regulamentação aplicável.

As operações mantidas com partes relacionadas decorrem, principalmente, da contratação de serviços de administração fiduciária, gestão, custódia, controladoria e escrituração.

As operações realizadas com partes relacionadas, no exercício findo em 30 de junho de 2026 e período de 19 de novembro de 2024 (início das atividades) a 30 de junho de 2025, estão demonstradas a seguir:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 30/06/2026				
Taxa de gestão	10	(20)	HSO Capital	Gestora
Taxa de gestão	-	(90)	Redwood	Gestora
Taxa de administração	9	(99)	Planner CV	Administradora
Taxa de custódia	1	(11)	Planner CV	Custodiante
	20	**(220)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 30/06/2025				
Taxa de gestão	10	(74)	Redwood	Gestora
Taxa de administração	9	(66)	Planner CV	Administradora
Taxa de custódia	1	(7)	Planner CV	Custodiante
	20	**(147)**		

17 Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas. Serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

iii. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
iv. 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
v. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
vi. 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a. No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. Imposto sobre operações contábeis - IOF

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

19 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20 Política de divulgação das informações

A Administradora divulga, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas deve ser feita por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo e mantida disponível para os Cotistas na sede e agências da Administradora e nas instituições que coloquem Cotas do Fundo.

21 Assembleias de cotistas e alterações do regulamento

No exercício findo em 30 de junho de 2026, foram realizadas as seguintes Assembleias Gerais de Cotistas e atos societários relevantes do Fundo:

Assembleia Geral Extraordinária de 27 de agosto de 2025

Os cotistas ratificaram a formalização do 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios celebrado em abril de 2025, referente a honorários advocatícios oriundos de ações judiciais contra a ANP. Na mesma ocasião, foi aprovada a assinatura do 2º Aditivo, que alterou o direito de preferência no recebimento dos créditos cedidos, passando a ser compartilhado em igualdade de condições com o AMANA FIDC (inscrito no CNPJ nº 59.679.768/0001-86), na proporção de 50% para cada fundo.

Assembleia Geral Ordinária de 30 de setembro de 2025

Foi aprovada, sem ressalvas, a prestação de contas e as Demonstrações Contábeis do exercício social findo em 30 de junho de 2025, devidamente auditadas, bem como autorizada a Administradora a adotar todas as medidas necessárias para implementação das deliberações.

Assembleia Geral Extraordinária de 26 de março de 2026

Os cotistas aprovaram a substituição da gestora da carteira, passando de Redwood Administração de Recursos Ltda. para HSO Capital Gestora de Recursos Ltda., com vigência a partir de 1º de abril de 2026.

Na mesma assembleia, foi aprovada a atualização da taxa máxima de administração, fixada em até 0,40% ao ano sobre o patrimônio líquido para valores até R$ 50.000, 0,35% ao ano para valores entre R$ 50.000 e R$ 100.000, e 0,30% ao ano para valores superiores a R$ 100.000, observado o valor mínimo mensal de R$ 13, atualizado anualmente pelo IGP-M ou índice substituto.

Foi mantida a taxa de gestão em 0,20% ao ano sobre o patrimônio líquido, com valor mínimo mensal de R$ 2, também atualizado pelo IGP-M.

Adicionalmente, foi outorgada quitação plena à gestora anterior pelos serviços prestados e autorizada a Administradora a realizar todos os atos necessários para implementação das deliberações.

22 Eventos subsequentes

A Administração monitora continuamente os eventos subsequentes com o objetivo de avaliar a necessidade de ajustes ou divulgações adicionais nas demonstrações contábeis do Fundo.

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

23 Diretor e contador

Em atendimento às disposições regulatórias aplicáveis, as demonstrações contábeis do Fundo são de responsabilidade da Administradora, sendo identificados os seguintes responsáveis técnicos:

Planner Corretora de Administradora	**Dolores Aparecida de Faria Oliveira** Contadora CRC 1SP 164555/O-2

***